



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Confere com o original

Data: 02 / 07 / 25

*Walter M. Almeida*

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

LEI Nº 2.883, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.531 DE 21 DE DEZEMBRO 2021, QUE "REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta o parágrafo único ao art. 11, com a seguinte redação:

"Art.11 - (...)"

**Parágrafo Único:** Veículos que descumprirem as infrações descritas no presente artigo e não obedecerem às instruções dos órgãos de fiscalização, poderão ser retidos e apreendidos tanto pela fiscalização ambiental quanto pela Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

*Sávio Rodrigues Fontes*  
SÁVIO RODRIGUES FONTES  
Prefeito de Ouro Branco/MG

*Pedro Henrique de Menezes*  
Pedro Henrique de Menezes  
Data: 07 / 07 / 25  
07 / 07 / 25